



CENTRAL SOLAR MINAS DO SOL VIII S.A.

CNPJ/MF nº 46.859.246/0001-14 - NIRE 35.300.594.762

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 21 de novembro de 2024, às 15h30min, na sede da **CENTRAL SOLAR MINAS DO SOL VIII S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 129, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade e Estado de São Paulo. **2. PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretária-la. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 65.000 (sessenta e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) dividido em 800 (oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 65.800 (sessenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e imediatamente integralizado nesta data pela acionista **EDP Renováveis Brasil S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 75, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDPR"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. **5.3.** Em virtude do aumento de capital ora aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: **"ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 65.800 (sessenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."** **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho - Presidente; Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A.** (representada por seus diretores Luis Fernando Mendonça de Barros Filho e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de novembro de 2024. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho - Presidente; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. JUCESP nº 466.797/24-2 em 20/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publegal.diariodenoticias.com.br/>